



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 227, DE 22 DE ABRIL DE 1985.

ORIA A CAPELA MUNICIPAL PARA VELÓRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, por seus representantes, aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Matias Barbosa a Capela Municipal para Velório.

Parágrafo Único - A fim de que seja dado cumprimento ao disposto no Caput deste artigo, Fica o Prefeito Municipal, autorizado a construir um prédio no terreno de propriedade do município, localizado no entroncamento das Ruas Estradas União Indústria e Carlos Alberto Raposo, próximo ao cemitério Municipal.

Art. 2º - O Executivo Municipal baixará os atos e normas necessárias ao cumprimento e regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 22 de abril de 1985.

Renato Guimarães
Prefeito Municipal

Américo M. S.
Secretário



E D I T A L

L E I Nº 227

RODOLFO ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL viram ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou A SEQUINTE L E I:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma do costume no anuário desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 22 de abril de 1985.


-Secretário-